




ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO


PROCESSO LICITATÓRIO 056/2021

Ata de abertura e Julgamento da Tomada de Preço nº 020/2021

Aos vinte e quatro dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas e quinze minutos, na sala da divisão de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Monte Castelo, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 393/2021, de 14 de Setembro de 2021, sendo designado como Presidente neste processo a Sra. Andreza da Silveira, juntamente com demais membros, para a sessão pública de recebimento dos pareceres técnicos contábeis e de engenharia referente diligência realizada no dia 21/09/2021. Após realizadas as devidas análises pelos setores, com o escopo de esclarecer perfeitamente os documentos juntados pelas Empresas, a Comissão, decide por habilitar as empresas SUIÇA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA CNPJ 72.123.631/0001-09 e ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 05.279.711/0001-60 e também decidiu acatar o parecer técnico feito pelo setor de engenharia referente a documentação apresentada pela Empresa MVF CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA CNPJ 34.046.652/0001-89, declarando a mesma inabilitada para esse processo, fica registrado que a empresa não apresentou acerto técnico compatível com o especificado no edital no que se refere a Seção IX da Habilitação do item D) Relativos a qualificação Técnica D.3) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente, através de seu profissional de nível superior, detentor de ACERVO TÉCNICO devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, onde consta que o responsável técnico da empresa, tenha executado obras/serviços compatíveis com características e quantidades ora licitadas, ou seja Execução de Pavimentação Asfáltica, que correspondem a 50% (cinquenta por cento) do total da área aqui licitada a ser contratada, D.3.1) Esta prova dar-se-á através da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT), que deverá ser complementado por Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e registrado na Entidade Profissional competente (CREA). Desta forma, dá-se início ao transcurso de prazo para fins de interposição de eventual recurso. E, em nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que após lida foi assinada pelos presentes. A presente ata será publicada no site do Município e também no Diário Oficial dos Municípios para devida publicidade. Monte Castelo, 23 de setembro de 2021.


Andreza da Silveira
PRESIDENTE CPL


Wilson Alves Ribeiro
MEMBRO


Susan Paulista
MEMBRO